

Comunicado PRES/GAP/APRE/10/2022

Florianópolis, 24/05/2022.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia da carta ofício n. 310024806381, da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, informando o cumprimento de sentença sob registro n. 5007222-20.2021.8.24.0012/SC, referente ao acórdão expedido nos autos da ação civil pública n. 0008318-73.2012.8.24.0012/SC, **proibindo Maico José Ferreira Pedrassani (CPF 835.971.909-87) de contratar com o Poder Público e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, pelo prazo de 10 (dez) anos.**

Fernanda Camila De Carli
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Camila De Carli, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 24/05/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 24/05/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0055910** e o código CRC **C47B39C7**.